



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.315 - Ano 2025 – Quinta-feira, 10 de Abril de 2025.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 01, de 02 de janeiro de 2025.

**EMENTA:** Autoriza contratações por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e na Constituição do Estado de Pernambuco, artigo 97, inciso VII;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42 da Lei Municipal N.º 147/2001, que estabelece e autoriza os casos em que o Poder Executivo pode realizar contratação para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Santa Cruz/PE de contratação na **Secretaria de Educação**: 16 (dezesseis); Auxiliar Serviços Gerais 15 (quinze) Professor com Licenciatura Plena/Contratado; 15 (quinze) Professor de Jovens e Adulto-contratados; 15 (quinze) Professor Pré Escolar/Contratado, 08(oito) Monitor transporte escolar; 22 (vinte e dois) Motorista Escolar, 10(dez) Vigia; 01(um) Educador Físico; 03 (três) Merendeiro(a); 05(cinco). na **área da Saúde**, compreendendo: 06 (seis) Médicos de UBS; 12 (doze) Enfermeiro de UBS; 13 (treze) Técnicos de Enfermagem de UBS; 07 (sete) Odontólogo de UBS; 07 (sete) Assistente Médico Odontológico; 03 (três) Fisioterapeuta; 05 (cinco) Psicólogos; 03 (três) Assistente Social; 02 (dois) Nutricionista; 01 (um) Fonoaudiólogo; 15 (quinze) Motorista de Ambulância; 01(um) Educador Físico;

#### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

**ADEGILDO GUIMARAES SOARES**  
Prefeito

**ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA**  
Vice-Prefeito

05(cinco) Vigia; na **área da Assistência Social**, compreendendo: 02 (dois) Oficineiros; 04 (quatro) Assistente Social; 05 (cinco) Psicólogos; e na **área de Obras e Serviços Urbanos**, compreendendo: 07 (sete) Operadores de Maquinas Rodoviários; pelo período de 12 (doze) meses, a fim de assegurar o pleno funcionamento do serviço público municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e de Obras e Serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** que as funções acima mencionadas, para desenvolvimento de atividades essenciais de competência do Município, por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas por falta de pessoal para exercer o seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de candidato aprovado em Concurso Público aguardando nomeação para as funções já mencionadas;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização de novo concurso para suprir a necessidade hoje existente, por demandar tempo para viabilizar todas as formalidades legais, tempo do qual não pode jamais a Administração Pública Municipal esperar para garantir o princípio da continuidade de seus serviços públicos, notadamente dos cargos acima citados, cujas funções são correlatas à área da Saúde Pública e da Educação Municipal;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DAIANE DA SILVA TAVARES  
Secretária de Educação  
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES  
Secretária de Administração e Finanças  
FRANCISCO TAVARES PEREIRA  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES  
Secretária de Governo  
RYVALDA RODRIGUES MACEDO  
Secretária de Saúde  
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO  
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude  
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA  
Secretária de Assistência Social



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

**Edição de nº 2.315 - Ano 2025 – Quinta-feira, 10 de Abril de 2025.**

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação, por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, de pessoa para atuação nas seguintes áreas:

I. **Secretaria de Educação:** 16 (dezesseis); Auxiliar Serviços Gerais 15 (quinze) Professor com Licenciatura Plena/Contratado; 15 (quinze) Professor de Jovens e Adulto-contratados; 15 (quinze) Professor Pré Escolar/Contratado, 08(oito) Monitor transporte escolar; 22 (vinte e dois) Motorista Escolar, 10(dez) Vigia; 01(um) Educador Físico; 03 (três) Merendeiro(a); 05(cinco).

II. **Secretaria de Saúde:** 06 (seis) Médicos de UBS; 12 (doze) Enfermeiro de UBS; 13 (treze) Técnicos de Enfermagem de UBS; 07 (sete) Odontólogo de UBS; 07 (sete) Assistente Médico Odontológico; 03 (três) Fisioterapeuta; 05 (cinco) Psicólogos; 03 (três) Assistente Social; 02 (dois) Nutricionista; 01 (um) Fonoaudiólogo; 15 (quinze) Motorista de Ambulância; 01(um) Educador Físico; 05(cinco) Vigia.

III. **Secretaria de Assistência Social:** 02 (dois) Oficineiros; 04 (quatro) Assistente Social; 05 (cinco) Psicólogos;

IV. **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:** 07 (sete) Operadores de Máquinas Rodoviários.

**Parágrafo único.** As Secretarias competentes deverão adotar as diligências necessárias a realizar as contratações, a fim de suprir as necessidades prementes do Município.

**Art. 2º.** As contratações serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz/PE, observadas as disposições da Lei Municipal nº 147/2001.

**Art. 3º.** Os contratos a serem pactuados deverão conter cláusula que indique que o Município poderá rescindir cada contrato antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se, no período, for

nomeado servidor para a respectiva função e cargo em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Parágrafo único.** Além do disposto no *caput* deste artigo, os contratos a serem firmados deverão conter cláusula que indique que o Município de Santa Cruz/PE poderá rescindir unilateralmente os referidos, sem direito a qualquer indenização para quaisquer das partes, se, durante a sua vigência, vierem a ser negados os seus registros perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou vier a ser reconhecido oficialmente o término da excepcionalidade de interesse público que ensejou e justificou as contratações.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

**ADEGILDO GUIMARÃES SOARES**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025/PMSC**

**Processo Administrativo N.º 017/2025/PMSC**

A Prefeita do Município de Santa Cruz, no uso de suas atribuições, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que reconhece, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº006/2025, para Contratação de Serviços técnicos especializados de sociedade de advogados, para prestar assessoria e consultoria no campo do Direito Público, compreendendo expedição de pareceres, aconselhamentos, elaboração de contratos, atos normativos, os mais diversos processos licitatórios e realização de defesas e contestações onde o Município possa figurar no pólo ativo ou passivo de demandas judiciais, e de outras ações próprias com o campo de

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

**ADEGILDO GUIMARÃES SOARES**  
Prefeito

**ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA**  
Vice-Prefeito

**DAIANE DA SILVA TAVARES**  
Secretária de Educação  
**ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**  
Secretária de Administração e Finanças  
**FRANCISCO TAVARES PEREIRA**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Secretária de Governo  
**RYVALDA RODRIGUES MACEDO**  
Secretária de Saúde  
**FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
**ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO**  
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude  
**CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA**  
Secretária de Assistência Social

